



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Vereador Bruno Henrique

Institui o Programa Vale-Insulina pela rede pública municipal de saúde de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava o Programa Vale-Insulina, com o objetivo de assegurar o acesso ininterrupto à insulina para pessoas com diabetes mellitus, insulínod dependentes, atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - O Programa consiste na concessão de vale ou crédito financeiro, denominado Vale-Insulina, destinado à aquisição gratuita de insulina em farmácias e drogarias credenciadas, quando houver falta do medicamento nas unidades públicas de saúde.

§1º O Vale-Insulina será concedido exclusivamente para pessoas com Diabetes Mellitus, insulínod dependentes, cadastradas no Programa de Automonitoramento Glicêmico da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O valor do benefício corresponderá ao preço de referência do medicamento, conforme tabela oficial adotada pelo Município.

§3º O vale poderá ser emitido em meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º-O Poder Executivo estabelecerá os critérios para concessão do Vale-Insulina nos termos previstos por esta lei.

Art. 4º-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 novembro de 2025.

Bruno Henrique

Vereador – PL

